



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.082, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, os imóveis que menciona: uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n°, Lote 07, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 2.950,00m² (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados); uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n°, Lote 08, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados); uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n°, Lote 09, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados); uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/n°, Lote 10, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, com destinação para construção da Praça de Esportes.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c alínea “m” do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel, hoje sem destinação.

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, os imóveis que menciona:

I - uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/nº, Lote 07, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 2.950,00m² (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 878;

II - uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/nº, Lote 08, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 879.

III - uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/nº, Lote 09, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 880.

IV - uma área de terras situada à Rua Deodato Praxedes Dias, s/nº, Lote 10, Quadra 11, Bairro Gulf, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 881.

§1º Os imóveis descritos nos incisos I a IV constam do LIVRO 2-C, onde figura como proprietário **CELSO DA COSTA MELLO**.

§2º Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo totalizam a área de 7.450,00m² (sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados). O Município declara que irá utilizar a área de 5.847,89m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Pela frente na extensão de 50,00m (cinquenta metros) confronta com a Rua Deodato Praxedes Dias;
- b) Pelo lado direito na extensão de 116,94m (cento e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) confronta com a Rua Deodato Praxedes Dias;
- c) Pelo lado esquerdo na extensão de 116,94m (cento e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) confronta com quem de direito;
- d) Pelos fundos na extensão de 50,00m (cinquenta metros) confronta com a área de Celso da Costa Mello.

Art. 2º Os imóveis a que se referem os incisos I a IV do art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à construção da Praça de Esportes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito